

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº

20.18.0061.00

Aos 11 dias do mês de 09 do ano de dois mil e dezoito, a **Financiadora de Estudos e Projetos** – **Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com sede em Brasília – DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep**, por seus representantes legais, ao final qualificados, em decorrência do resultado obtido no Pregão Eletrônico acima referenciado, homologado e publicado no Diário Oficial da União – DOU em 04/09/2018, resolve **Registrar o Preço** das empresas ao final qualificadas, observadas as condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico de n.º **20/2018**, e nesta Ata. Sujeitam-se ainda as partes, às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e aos casos omissos, às disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

Registro de Preços com vistas à prestação de serviços gráficos em grandes formatos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para impressão gráfica de painéis, banners, adesivos, para aplicação na comunicação visual institucional da Finep em sua participação em eventos, feiras e atividades de fomento diversas, no Rio de Janeiro e em outros estados, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2018 – Finep e do respectivo Termo de Referência, bem como da Proposta apresentada pela Licitante Registrada.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a **Finep** a firmar contratações, podendo ocorrer licitação específica para a objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **FORNECEDOR** detentor deste Registro a preferência, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos do



Decreto nº 7.892/13, art. 12 e seus parágrafos.

3. DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: Editora e Papéis Nova Aliança Eireli-EPP

CNPJ: 12.711.505/0001-43

Tel./FAX (21) 3105-5087

Endereço: Av.Almirante Frontin n.º 381, Ramos Rio de Janeiro/RJ CEP 21030-040

Contato: Tiago Araújo da Silva editoranovaalianca@gmail.com

Os preços unitários ora registrados são aqueles constantes da Planilha de Preços do **FORNECEDOR**, anexo a esta Ata de Registro de preços.

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Surgindo a necessidade da contratação durante a vigência desta Ata, a **Finep** convocará a Licitante Registrada, por carta ou e-mail para, sob pena de perder o direito ao registro e à contratação, bem como de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Parágrafo Primeiro - A Licitante Registrada deverá manter atualizadas as certidões exigidas na fase de habilitação durante todo o prazo de vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo - A situação habilitatória irregular ou a não atualização de tais documentos impossibilitará a assinatura do Contrato, podendo acarretar o cancelamento do registro e/ou a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata à Licitante faltosa.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. A **Finep**, de acordo com a sua necessidade pelos produtos registrados e respeitada a ordem de classificação, convocará o **FORNECEDOR** a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação para assinatura, sob pena de decair o direito de fornecimento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 5.1.1. A convocação ocorrerá através do endereço eletrônico (e-mail) informado em sua Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários - **Anexo III** do Edital.

- 5.2. Após a convocação o **FORNECEDOR** deverá entregar o(s) produto(s) solicitado(s) pela **Finep** nos prazos indicados no Termo de Referência, anexo a este instrumento, contados de sua retirada.

- 5.2.1. A **Finep** poderá cancelar quaisquer itens registrados quando o **FORNECEDOR** não cumprir as



condições definidas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento e demais combinações legais, sendo, nessa hipótese, convocada outra Licitante respeitando-se a ordem de classificação.

- 5.3. O fornecimento dos produtos deverá ser feito rigorosamente de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição, implicará na recusa do recebimento dos mesmos pela **Finep**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos.
- 5.4. Para efeito de cobrança de valores devidos, o **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal em nome da FINEP Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, se RJ; encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas por ITEM.
- 5.4.1. Nos Estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 5.4 acima.
- 5.5. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o aceite emitido pelo fiscal da **Finep**.
- 5.5.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações, e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 5.5.2. Fica o **FORNECEDOR** ciente da obrigatoriedade de apresentação do Anexo II e IV da Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações, quando assim couber. A Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.
- 5.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



- 5.6. O pagamento será efetuado pela **Finep** através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente do **FORNECEDOR**.
- 5.6.1. Para fins do disposto neste subitem, o **FORNECEDOR** deverá apresentar a Nota Fiscal à **Finep** ratificando e/ou retificando seus dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital.
- 5.6.2. As Ordens Bancárias consistirão em comprovantes de quitação pela **Finep**, de sua obrigação assumida com o **FORNECEDOR**.
- 5.7. Fica o **FORNECEDOR** ciente que após a convocação e no momento do pagamento será verificada a situação do mesmo quanto a sua regularidade com a Fazenda Federal, Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.8. São obrigações, ainda, do **FORNECEDOR** além daquelas previstas no Termo de Referência e no Edital:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do objeto desta Ata, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - b) designar encarregado responsável para representá-la no fornecimento dos produtos, que deverá ser o elemento de contato entre o **FORNECEDOR** e a **Finep**;
 - c) observar as normas condominiais e da **Finep**, na entrega dos produtos, na circulação e permanência no prédio;
 - d) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
 - e) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome do **FORNECEDOR**;
 - f) responsabilizar-se pela perfeita execução desta Ata, obrigando-se a executá-la com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
 - g) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando a **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a contratada, quando optante do SIMPLES:
 - h.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato; ou
 - h.2) se enquadrar em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;



- i) comunicar a imposição de qualquer penalidade que o impeça de contratar com a **Finep**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

6. REVISÃO DA ATA

- 6.1. Esta Ata de Registro de Preços será revista, observado o disposto nos parágrafos a seguir.
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Finep** convocará a Licitante Registrada para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se que:
 - I. não aceitando reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado a Licitante Registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - II. liberada a Licitante Registrada, nos termos do inciso anterior, a(s) Licitante(s) eventualmente cadastrada(s) no Cadastro de Reserva será(ão) convocada(s), observada a ordem de classificação, para igual negociação; e
 - III. a(s) Licitante(s) cadastrada(s) no Cadastro de Reserva que não aceitar(em) reduzir seus(s) preço(s) será(ão) igualmente liberada(s).
- 6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o mesmo poderá solicitar liberação do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se demonstrada e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
 - 6.3.1. Caberá à Finep deliberar sobre a solicitação, podendo convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, se for o caso.
 - 6.3.2. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a Finep deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, inclusive pelo descumprimento de qualquer prazo estipulado no Edital e seus anexos, ou outros prazos concedidos pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, cancelar um ou mais itens registrados com fundamento no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Primeiro - Contra a decisão de aplicação de penalidade, a Licitante faltosa poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede o cancelamento do registro.



Parágrafo Terceiro - A multa aplicada à Licitante faltosa e os prejuízos causados a Finep serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Quarto - No caso de uso indevido de informações sigilosas, observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

Parágrafo Quinto - No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

8. DA ADESÃO À ATA

- 8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

9. ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 9.1. Para maiores informações sobre local de entrega e dos órgãos participantes, favor contatar o gestor do órgão participante, conforme citado no subitem 3.2 do Edital.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 10.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam em decorrência da Lei, do Edital e de seus anexos, o que inclui esta Ata de Registro de Preços, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.
- 10.2. As demais obrigações das partes, sanções, outras condições para pagamento e demais informações necessárias ao fiel cumprimento deste Registro de preços, encontram-se previstas no Edital e seus anexos.

11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Rio de Janeiro, 11 de SETEMBRO de 2015

Pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep:



André Luiz de Godoy

Diretor

CPF: 064.636.236-44

RG: 296156623 - DETRAN/RJ

Pelo FORNECEDOR:



Nome: TIAGO ARAÚJO DA SILVA

Cargo: AUX. ADMINISTRATIVO

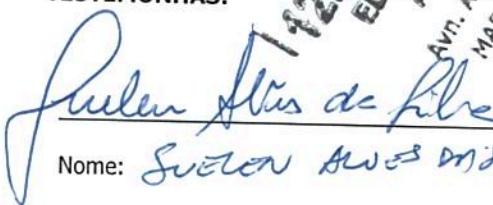
End.: RUA ALVARO LEONIGIO NO, 21 BLOCO 10. NÚMERO

CI: 20.459.029-3 DETRAN-RJ

CPF: 101.947.137.92

12.711.505 / 10001-22
EDITORA E PAPÉIS NOVA
ALIANÇA LTDA. ME
Av. Almirante Tamandaré, 381
MARÉ - CEP 21030-040
RIO DE JANEIRO - RJ

TESTEMUNHAS:



Nome: SUELLEN ALEXSANDRA SILVA

CPF: 116.339.467-27

Nome:

Cargo:

End.:

CI:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexo

Planilha de Preços do Fornecedor

Item	Serviços	Unidade	Quantidade Total	Preço unitário	Preço total
1	Painéis em Poliestireno ou PVC expandido de 3 mm	m ²	350	168,98	59.143,00
2	Painéis em lona fosca	m ²	270	76,00	20.520,00
3	Faixas em lona fosca	m ²	270	59,76	16.135,20
4	Adesivos	m ²	420	47,88	20.109,60
5	Banner	Unidade	170	70,98	12.066,60

VALOR TOTAL: R\$ 127.974,40 (CENTO E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)



EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0268/2015-SE-SPM, Contratada EIS TRANSPORTES E LOCADORA FIRELLI - ME, data da assinatura: 31/08/18. Objeto: Prolongação por 12 meses compreendendo o período de 12/09/2018 a 12/09/2019.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0116/2017-SE-MG, Contratada ANA PAULA TRANSPORTES FIRELLI EPP, data da assinatura: 31/08/18. Objeto: Prolongação por 12 meses, compreendendo o período de 05/09/18 a 05/09/19.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2016-SE-SPI, Contratada NEISRAC TRANSPORTES E SERVIÇOS FIRELLI - EPP, data da assinatura: 31/08/18. Objeto: Prolongação por 12 meses, compreendendo o período de 14/09/18 a 14/09/19.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 0385/2013-SE-SPI, Contratada ANDISA TRANSPORTES LTDA - ME, data da assinatura: 31/08/18. Objeto: Prolongação por 12 meses, compreendendo o período de 02/09/18 a 01/09/19.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0356/2015-SE-SPM, Contratada TECHWAY INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO PREVIDIAL FIRELLI - EPP, data da assinatura: 31/08/18. Objeto: Prolongação por 12 meses, compreendendo o período de 04/09/2018 a 04/09/2019.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0190/2014-SE-SPI, Contratada DOLIVANS LTUDRADO TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA - EPP, data da assinatura: 05/09/18. Objeto: Prolongação por 12 meses, compreendendo o período de 14/09/18 a 09/09/19.

Décimo Termino Aditivo ao Contrato nº 0260/2013-SE-SPI, Contratada SAMPSAL TRANSPORTES E LOGÍSTICAS FIRELLI, data da assinatura: 03/09/18. Objeto: Prolongação por 12 meses, compreendendo o período de 05/09/2018 a 04/06/2019.

Décimo Termino Aditivo ao Contrato nº 0120/2015-SE-MG, Contratada AGILLES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, data da assinatura: 05/09/18. Objeto: Prolongação por 12 meses, compreendendo o período de 08/09/18 a 08/09/19.

Décimo Termino Aditivo ao Contrato nº 0184/2014-SE-SPI, Contratada ANDISA TRANSPORTES LTDA - ME, data da assinatura: 03/09/18. Objeto: Prolongação por 12 meses, compreendendo o período de 05/09/18 a 01/09/19.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0164/2014-SE-MG, Contratada TRANSYR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA EPP, data da assinatura: 31/08/18. Objeto: Prolongação por 12 meses, compreendendo o período de 02/09/18 a 28/08/19.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 0395/2013-SE-SPI, Contratada NOTLUGA 3.0918 E TRANSPORTES LTDA - ME, data da assinatura: 31/08/18. Objeto: Prolongação por 12 meses, compreendendo o período de 14/09/18 a 13/09/19.

Primo Termo Aditivo ao Contrato nº 0080/2017-SE-SPM, Contratada DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP, data da assinatura: 03/09/18. Objeto: Prolongação por 12 meses, compreendendo o período de 05/09/2018 a 05/09/2019.

Sono Termo Aditivo ao Contrato nº 0060/2015-SE-SPM, Contratada REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, data da assinatura: 30/08/18. Objeto: Supressão de postos nas unidades CEF-Agua Branca, CEF Moema, CEF Vila Santa Catarina, CEE São Bernardo do Campo, CTC Mooca e a inclusão das unidades Complexo Vila Maria e BD Vila Maria, a partir de 03/09/2018, Valor Global R\$ 3.804.086,04.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 0272/2015-SE-SPM, Contratada PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, data da assinatura: 05/09/18. Objeto: Prolongação por 12 meses, compreendendo o período de 01/10/2018 a 11/09/2019.

Primo Termo Aditivo ao Contrato nº 0101/2017-SE-SPM, Contratada TRASSNORTE S.A., data da assinatura: 31/08/18. Objeto: Prolongação por 12 meses, compreendendo o período de 02/09/2018 a 02/09/2019.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0166/2014-SE-RJ, Contratada PRIMIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA FIRELLI, data da assinatura: 03/09/18. Objeto: Repactuação de data base com cláusula financeira a partir de 01/03/16. Valor Global do Contrato: R\$ 966.996,44.

Primo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 45/2017, Data da Assinatura: 31/08/2018. Contratada ROSS COMÉRCIO DE MÉDICO POR ATACADO E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: Termo Aditivo. Reequilíbrio econômico-financeiro, com redução do valor global da ARP em R\$ 8.775,00, Valor global Contratado: Passou de R\$ 113.949,00 para R\$ 105.954,00.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 0416/2014-SE-SPM, Contratada TRANSPORTADORA PRINT LTDA - ME, data da assinatura: 06/09/2018. Vigência: 10/09/2018. Objeto: alteração do valor global R\$ 1.096.842,55.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0281/2015-SE-SPM, Contratada TRANSPORTADORA PRINT LTDA - ME, data da assinatura: 06/09/2018. Vigência: 10/09/2018. Objeto: promovese a alteração do nº da filial técnica da LTR 00002, bem como a quantidade de horas estimada.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0213/2015-SE-SPM, Contratada TRANSPORTADORA PRINT LTDA - ME, data da assinatura: 06/09/2018. Vigência: 10/09/2018. Objeto: alteração do valor global R\$ 2.994.660,48.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 0011/2015-SE-SPM, Contratada TRANSPORTADORA PRINT LTDA - ME, data da assinatura: 06/09/2018. Vigência: 10/09/2018. Objeto: alteração do valor global R\$ 761.905,42.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0187/2015-SE-SPM, Contratada TRANSPORTADORA PRINT LTDA - ME, data da assinatura: 06/09/2018. Vigência: 10/09/2018. Objeto: alteração do valor global R\$ 337.421,42.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01047/2017-SE-SPM, Contratada LANSEL ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA - EPP, data da assinatura: 10/09/18. Objeto: Prolongação do prazo de vigência em 322 (trezentos e vinte e dois) dias corridos, totalizando assim 816 (oitocentos e dezenove) dias corridos, passando a data de término da vigência de 17/09/2018 para 05/08/2019.

Primo Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2017-SE-MG, Contratada COOPERATIVA PLENA LOGÍSTICA LTDA, data da assinatura: 16/09/2018. Objeto: Prolongação por 12 meses, compreendendo o período de 05/10/18 a 05/10/19.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2014-SE-MG, Contratada TRANSMASTER TRANSPORTADORA LTDA - EPP, data da assinatura: 10/09/2018. Objeto: Prolongação por 12 meses, compreendendo o período de 12/09/18 a 12/09/19.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0109/2018, Objeto: Prolongação por 12 meses.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0060/2016-SE-SPM, Contratada REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, data da assinatura: 06/09/18. Objeto: Repactuação de data base em 09/03/2016, com cláusula financeira a partir de 01/01/18, e Reequilíbrio Econômico-Financeiro em 0,141604%, com cláusula financeira a partir de 02/02/18. Valor Global do Contrato: R\$ 3.670.650,52.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0182/2016-SE-MG, Contratada CIOTHO SA, data da assinatura: 34/09/18. Objeto: Elevar 100% o item 3 do contrato com aumento da contratada. Valor Global R\$ 4.260.946,00.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 0005/2018, Data da Assinatura: 05/09/18. Contratada INFANTARIA Comercial Ltda. Objeto: Aquisição de Bodeguete Tipo Pressão para diversas unidades da SEMG, Origem: PGE-180000024, Vigência: 05/09/18 a 05/09/19. Valor Total: R\$ 22.390,74. Conta: Obrigatoriana 20B01 12402/011001.

Ata de Registro de Preços 009/2018, Data da Assinatura: 15/09/18. Contratada POTENZA Empresa de Trabalho Temporário Firel Objeto: Prestação de Serviços de mão de obra temporária para suprir demanda de Operador de Trânsito e Trânsito-bordo para Faz ES, Origem: PGE-18000028, Vigência de 17/09/18 a 17/09/19. Valor Total: R\$ 4.414.974,85. Conta: Obrigatoriana 140/01 44403/190001.

EXTRATO DE RERATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0157/2016-SE-MG, publicado no DOU n° 157, seção 3, página 59, de 18/07/2018, onde se lê: "Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0157/2016-SE-MG", leia-se: "Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0648/2017-SE-MG".

Extrato de Ratificação ao Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0118/2015-SE-MG, publicado no DOU n° 171, seção 5, página 14, de 04/09/2018, onde se lê: "Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0118/2015-SE-MG", leia-se: "Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0118/2015-SE-SPI".

Extrato de Ratificação ao Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0149/2014-SE-SPI, publicado no DOU n° 171, seção 5, página 14, de 04/09/2018, onde se lê: "Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0149/2014-SE-MG", leia-se: "Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0149/2014-SE-SPI".

EXTRADE DE CONVÉNIO

Especie: Convênio nº 06/001/2018, Data da Assinatura: 05/09/2018, Nome da convenente: Prefeitura Municipal de Itanhaém, Nome da Agência de Correios Comunitária: Suaílo, Vigência: 03/09/2018 a 02/09/2023. Objeto: Proporcionar atendimento de serviços postais a população da localidade de Suaílo, pertencente ao Município de Itanhaém SP, através de Agência de Correios Comunitária:AGC Recursos Financeiros. A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes. Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento. Acordo de Cooperação Técnica: Fundamentação legal: Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2009 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações. Art. 116 caput da lei 8.666/90, § 3º do art. 2º da Lei nº 6.538/78. Portaria nº 6.206 de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações, e tendo ainda como referência legislativa no que couber, o Decreto nº 6.170/07 e a Portaria interministerial nº 507, de 24 novembro de 2011.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2740, Especie: Contrato nº 2018/0661/01, Partes Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ: 33.749.086/0001-09 e Editora e Papéis Nova Aliança Firel-EPP, CNPJ: nº 12.711.505/0001-43. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gráficos em grande formato, pelo prazo de 12 (doze) meses, para impressão gráfica de painéis, banners, adesivos para aplicação na comunicação visual institucional da Finep em sua participação em eventos, feiras e atividades de fomento diversas no Rio de Janeiro e em outros estados. Valor: R\$ 125.974,40 (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Assinatura em: 11/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2074, Especie: Contrato nº 2017/0661/01, Partes Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ: nº 33.749.086/0001-09 e FAEJ - Equipamentos de Segurança, Conta Incêndio/Fitase, CNPJ: nº 03.972.889/0001-29. O objeto do presente contrato é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2018. Valor: R\$ 8.430,39 (oitavo mil, quatrocentos e trinta reais e trinta nove centavos). Assinatura em: 13/09/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo nº 0112/014/01, Data da Assinatura: 12/08/2018, Parte Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ: 33.749.086/0001-09 e FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E INOVACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC, CNPJ: nº 01.682.809/0001-26. Objeto: Prorrogação de prazo. Prazo de Utilização: 5/6/2019. Prazo de Prestação de Contas: 28/09/2019.